

**O Governo da Guiné-Bissau
Ministério da Saúde**

Projeto de Vacina COVID-19 da Guiné-Bissau

**PLANO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL e SOCIAL
(PCAS)**

Maio 7, 2021

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

1. A República da Guiné-Bissau (doravante o Beneficiário) deve implementar o Projeto de Resposta de Emergência Covid-19 da Guiné-Bissau (o Projeto), com o envolvimento do Ministério da Saúde Pública (MINSAP). A Associação Internacional de Desenvolvimento (doravante a Associação) concordou em fornecer financiamento para o Projeto.
2. O Beneficiário deve implementar medidas e ações materiais para que o Projeto seja implementado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS). Este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) estabelece medidas e ações materiais, quaisquer documentos ou planos específicos, bem como o calendário para cada um deles.
3. O Destinatário é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos do PCAS, mesmo quando a implementação de medidas e ações específicas é conduzida pelo Ministério referido em 1. acima.
4. A implementação das medidas e ações materiais estabelecidas neste PCAS deve ser monitorada e relatada à Associação pelo Beneficiário, conforme exigido pelo PCAS e pelas condições do acordo legal, e a Associação deve monitorar e avaliar o progresso e a conclusão das medidas e ações materiais ao longo da implementação do Projeto.
5. Conforme acordado pela Associação e o Destinatário, este PCAS pode ser revisto de tempos em tempos durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa das mudanças do Projeto e circunstâncias imprevistas ou em resposta à avaliação do desempenho do Projeto conduzida sob o próprio PCAS. Em tais circunstâncias, o Beneficiário deve concordar as alterações com a Associação e deve atualizar o PCAS para refletir tais alterações. O acordo sobre alterações ao PCAS deve ser documentado por meio da troca de cartas assinada entre a Associação e o Beneficiário. O Destinatário deve divulgar imediatamente o PCAS atualizado.
6. Quando mudanças no Projeto, circunstâncias imprevistas ou desempenho do Projeto resultem em mudanças nos riscos e impactos durante a implementação do Projeto, o Beneficiário deve fornecer fundos adicionais, se necessário, para implementar ações e medidas para lidar com tais riscos e impactos.

| MEDIDAS MATERIAIS E ACOES | | PRAZO | ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL |
|--|--|---|------------------------------------|
| MONITORAMENTO E RELATORIOS | | | |
| A | Preparar e enviar à Associação relatórios de monitoramento regulares sobre o desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, mas não se limitando a, atividades de engajamento das partes interessadas e registro de reclamações, bem como gestão de medidas de mitigação de riscos relacionados a questões Exploração Sexuais e Abuso (ESA) e assédio sexual (AS), conforme descrito no Plano de Ação de Prevenção e Resposta da (ESAS PA) para o projeto. | A partir da Data de Vigência, os relatórios trimestrais devem ser apresentados no máximo 3 semanas após o final de cada período de relatório, durante a implementação do Projeto. | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| B | INCIDENTES E ACIDENTES: Notificar prontamente a Associação de qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, qualquer surto de COVID na área do Projeto, e sem limitação, qualquer alegação de exploração sexual, abuso e assédio (ESA/AS). Fornecer detalhes suficientes sobre o incidente ou acidente, garantindo a confidencialidade, especialmente para incidentes relacionados à ESA/AS, indicando as medidas imediatas tomadas ou planejadas para resolvê-lo, e quaisquer informações fornecidas por qualquer contratante e entidade supervisora, conforme apropriado. Posteriormente, a pedido do Banco, elabore relatório sobre a ocorrência ou acidente e proponha medidas para prevenir sua recorrência. | Notifique o Banco dentro de 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Um relatório será fornecido dentro de um prazo aceitável para a Associação, conforme solicitado. | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS | | | |
| 1.1 | ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O projeto será implantado pela UIP existente no Ministério da Saúde Pública, responsável pelos projetos Saúde Materna e Infantil e REDISSE II. A UCP Contratará um especialista social para apoiar a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais deste projeto. Em relação aos arranjos alternativos de implementação com as organizações do sistema das Nações Unidas (OMS, UNICEF, PNUD), devem cumprir o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) e seus instrumentos relacionados a QGAS. | Ao longo da implementação do projeto | PIU no Ministério da Saúde Pública |

| MEDIDAS MATERIAIS E ACOES | PRAZO | ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL |
|---|--|---|
| <p>1.2 AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL / PLANOS DE GESTÃO E INSTRUMENTOS / CONTRATADAS</p> <p>a. Avaliar os riscos e impactos ambientais e sociais dos riscos das atividades propostas do Projeto de acordo com o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), incluindo o Controle de Infecção e o Plano de Gestão de Resíduos Biomédicos (PGRB) e PGAS específicos do local a serem preparados, divulgados e adotados para o Projeto , as Normas Ambientais e Sociais (NAS), as Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança (DASS/EHSG) e outras Boas Práticas da Indústria Internacional (GIIP) relevantes, incluindo as diretrizes relevantes da OMS.</p> <p>b. Preparar, divulgar, adotar e implementar quaisquer planos de gestão ambiental e social ou outros instrumentos necessários para as respectivas atividades do Projeto com base no processo de avaliação, de acordo com as NAS, o QGAS, os DASS/EHSG e outras Boas Práticas Industriais Internacionais relevantes (GIIP) incluindo as diretrizes da OMS para, inter alia, garantir o acesso e a alocação dos benefícios do Projeto de maneira justa, equitativa e inclusiva, levando em consideração as necessidades de indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias particulares, podem estar em desvantagem ou vulneráveis, incluindo, conforme relevante, no que diz respeito às vacinas.</p> <p>c. Incorporar os aspectos relevantes deste PCAS, incluindo, inter alia, o QGAS, quaisquer planos de gestão ambiental e social ou outros instrumentos, tais como Planos de Gestão Ambiental e Social específicos do local (PGAS) e Plano de Controle de infecção e Gestão de Resíduos Biomédicos (PCIGRB) , procedimentos de gestão de trabalho e quaisquer outras medidas ESHS necessárias, nas especificações ESHS dos documentos de aquisição e contratos com empreiteiros e empresas de supervisão. Posteriormente, certifique-se de que os contratados e empresas de supervisão cumprem as especificações ESHS de seus respectivos contratos.</p> <p>d. Adotar procedimentos, protocolos e / ou outras medidas para garantir que os beneficiários do Projeto que recebem vacinas no âmbito do Projeto o façam de acordo com um programa que não inclui vacinação forçada e é aceitável para o Banco, conforme estabelecido no QGAS.</p> | <p>a. O QGAS deve ser preparado, divulgado, consultado e adotado antes da Data de Vigência; As avaliações devem ser conduzidas antes da realização das atividades relevantes do Projeto.</p> <p>b. Planos / instrumentos devem ser preparados, divulgados, consultados e adotados antes da realização das atividades relevantes do Projeto e, posteriormente, implementados durante a execução de tais atividades.</p> <p>c. As medidas de DASS/ESHS relevantes devem ser incorporadas aos documentos de aquisição antes do lançamento do processo de aquisição para as atividades relevantes do Projeto e, posteriormente, cumpridas durante a execução de tais atividades.</p> <p>d. Antes da realização das atividades relevantes do Projeto e, posteriormente, implementado durante a execução de tais atividades.</p> | <p>PIU no Ministério da Saúde Pública</p> |

| MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES | | PRAZO | ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL |
|---|---|--|------------------------------------|
| 1.3 | <p>EXCLUSÕES: Os seguintes tipos de atividades não são elegíveis para financiamento no âmbito do Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades que causam danos de longo prazo, permanentes e / ou irreversíveis ao meio ambiente (por exemplo, perda, degradação e fragmentação de habitats); • Atividades com alta probabilidade de causar graves efeitos adversos à saúde humana e / ou ao meio ambiente não relacionados ao tratamento de casos COVID-19; • Atividades que podem dar origem a conflitos sociais; • Atividades que envolvem reassentamento involuntariamente permanente, aquisição de terras / restrição de uso e impactos adversos sobre o patrimônio cultural; • Todas as outras atividades excluídas definidas no GGAS do Projeto. | Durante o processo de avaliação conduzido sob a ação 1.2.a. mencionado acima | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| ESS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO | | | |
| 2.1 | <p>GESTÃO TRABALHO: O Projeto deve ser realizado de acordo com os requisitos aplicáveis da NAS2, incluindo, inter alia, a implementação de medidas de saúde e segurança ocupacional adequadas (incluindo equipamentos de proteção individual, preparação para emergências e medidas de resposta, bem como medidas relevantes para mitigar risco de ESAS no local de trabalho e na comunidade, como códigos de conduta, incluindo cláusulas e sanções contra comportamentos de ESAS, estabelecendo mecanismos de reclamação para trabalhadores do Projeto, que também incluirão procedimentos específicos para lidar com reivindicações de ES no local de trabalho e incorporando requisitos trabalhistas no Especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos com empreiteiros e empresas de supervisão, incluindo sessões de briefing para todos os membros da equipe sobre os riscos da ESAS e as expectativas dos códigos de conduta antes de iniciar o trabalho por meio da implementação do projeto. Esses requisitos são descritos nos Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT).</p> | O PGT como parte do QGAS deve ser aprovado e divulgado até a Data de Vigência. O PGT deve ser implementado durante a implementação do Projeto. | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| ESS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO | | | |

| MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES | PRAZO | ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL |
|---|--------------------------------------|------------------------------------|
| Os aspetos relevantes desta norma devem ser considerados, conforme necessário, de acordo com a ação 1.2 acima, incluindo, inter alia, medidas para: realizar a compra, armazenamento, transporte e manuseio de vacinas (incluindo, gestão da cadeia de ultrafrio) de maneira segura e de acordo com os EHS e outros GIIP relevantes, incluindo as diretrizes relevantes da OMS; e administrar e descartar adequadamente dos resíduos de serviços de saúde (incluindo vacinas) e outros tipos de resíduos perigosos e não perigosos. | Ao longo da implementação do projeto | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| ESS 4: SEGURANÇA E SAÚDE COMUNITÁRIA | | |
| Os aspetos relevantes desta norma devem ser considerados, conforme necessário, sob a ação 1.2 acima, incluindo, inter alia, medidas para: minimizar o potencial de exposição da comunidade a doenças transmissíveis; estabelecer e implementar sistemas de gestão de qualidade adequados para gerir os riscos e os impactos que os serviços prestados e as atividades realizadas no âmbito do Projeto podem ter na saúde e segurança da comunidade, incluindo medidas de mitigação para abordar a EAS / AS; e mitigar, prevenir e responder aos riscos relacionados a EAS e AS. | Ao longo da implementação do Projeto | UCP no Ministério da Saúde Pública |
| ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRENOS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO | | |
| Não relevante | | |
| ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS | | |
| Os aspetos relevantes desta norma devem ser considerados, conforme necessário, sob a ação 1.2 acima e de uma forma aceitável para a Associação. | | |
| ESS 7: POVOS INDÍGENAS / COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS SUBSARIANAS AFRICANAS HISTORICAMENTE SUBSERVADAS | | |
| Não relevante | | |
| ESS 8: HERANÇA CULTURAL | | |
| Não relevante | | |
| ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS | | |
| Não relevante | | |
| ESS 10: PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES | | |

| MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES | | PRAZO | ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL |
|---|---|---|------------------------------------|
| 10.1 | <p>PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS: Preparar, divulgar, consultar, adotar e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) consistente com a NAS10, que deve incluir medidas para inter alia, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis e consultá-las em forma culturalmente adequada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação. O PEPI deve tomar providências para consultas independentes com mulheres e outros grupos vulneráveis conforme necessário, em espaços seguros e propícios com facilitadores do mesmo sexo.</p> | Um rascunho do PEPI já foi elaborado e divulgado e deverá ser atualizado até a Data de Vigência. O PEPI deve ser implementado durante a implementação do Projeto. | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| 10.3 | <p>MECANISMO DE RECLAMAÇÕES: Um mecanismo de reclamação acessível foi estabelecido e divulgado nos projetos de Saúde Materno Infantil e REDISSE II e deve continuar a receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações em relação ao Projeto, de forma rápida e eficaz, de uma maneira transparente que seja culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, incluindo preocupações e queixas registradas anonimamente, de uma maneira consistente com a NAS10.</p> <p>O mecanismo de reclamação também deve receber, registrar e tratar as preocupações e reclamações relacionadas à SEA e SH de uma maneira ética, segura e confidencial, incluindo através do encaminhamento oportuno de sobreviventes para provedores de serviços de violência de gênero apropriados.</p> <p>O mecanismo de reclamação também deve receber, registrar e tratar as preocupações decorrentes de consequências indesejadas à saúde após a vacinação, especialmente aquelas que resultam em efeitos adversos graves.</p> | Ao longo da implementação do projeto | PIU no Ministério da Saúde Pública |
| SUPOORTE DE CAPACIDADE (TREINAMENTO) | | | |

| MEDIDAS MATERIAIS AÇÕES | | PRAZO | ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL |
|-------------------------|--|--------------------------------------|------------------------------------|
| CS1 | UCP e outra equipe de suporte de implementação relevante responsável pelo Projeto para receber treinamento sobre os planos e instrumentos de EAS AS do Projeto, acesso justo, equitativo e inclusivo e alocação de benefícios do Projeto, incluindo com relação às vacinas, e as funções e responsabilidades de diferentes agências-chave em implementação do QGAS. Este treinamento também deve abordar a mitigação, prevenção e resposta aos riscos relacionados à EAS/AS e garantir que o pessoal do projeto tenha informações adequadas para lidar com essas reclamações de forma segura e confidencial. | Ao longo da implementação do projeto | PIU no Ministério da Saúde Pública |